



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em:

24.08.2020

Secretaria Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.244 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

***"Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no município de Fundão/ES."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no Município de Fundão, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, com uso de máscara e álcool em gel, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 24 de agosto de 2020.

**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 24 de agosto de 2020.

**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração